

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
Contador  
CRCPR 05424807

**Publicado por:**  
Almir Soares Teixeira de Oliveira  
**Código Identificador:**D6E4723D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE  
GESTÃO FISCAL**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		18.156.048,38
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR % SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		9.741.239,34 53,65
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>		9.804.266,13 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		9.314.052,82 51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR % SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida		2.606.430,79 14,36
Limite definido por Resolução do Senado Federal		21.787.258,06 120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR % SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.994.330,64 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR % SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00 0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		2.904.967,74 16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		1.270.923,39 7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	269.540,63	4.009.487,98

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ABATÍIA, emitido em 22/jan/2018 as 11h e 08m.

Comentários

I - Nota explicativa:  
O presente demonstrativo será republicado caso seja verificada alguma inconsistência na consolidação dos relatórios do Poder executivo com os da Administração Indireta (SAMAE), tais inconsistências poderão ocorrer devido a administração

**SERGIO HOSOUME**  
Controlador Interno

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
Contador  
CRC PR 05424807

**Publicado por:**  
Almir Soares Teixeira de Oliveira  
**Código Identificador:**FD096B8D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01/2018 - CONCURSO PÚBLICO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - PR faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul, Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público

de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento de Cargos Públicos criados pela legislação vigente no quadro de cargos da Câmara Municipal de Agudos do Sul. O presente Concurso Público destina-se aos cargos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso público ou ainda para outras vagas que forem criadas retifica os seguintes itens do edital de concurso público 01 de 2018.

- 01.01. Fica revogado o item 03.05 do Edital.  
01.02. Ficam concedidas isenção a taxa de inscrição nos termos seguintes:  
01.03. Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.  
01.04. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.  
01.05. A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:  
01.06. Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e  
01.07. Declaração de que atende à condição estabelecida no item 01.04.  
02.01. Ficam revogados os itens 03.07., 03.14., 03.15., 09.01., 09.04., 09.07.  
02.02. O pagamento de inscrição será aceito de forma presencial e através da conta do Banco Sicoob Credinorte código 756, agência 3035, conta corrente 8.080-2, em favor de ULTRA CONSULTORES LTDA ME.  
02.02.01. O pagamento deverá ser através de depósito identificado, cabendo ao candidato, encaminhar através de e-mail a ficha de inscrição e comprovante de pagamento para o e-mail contato@cmagudosdosul.pr.gov.br.  
02.02.02. Não serão aceitos posteriores ao término das inscrições, salvo aquele que ainda não foi processado pela instituição bancária, e foi depositado até a data correta.  
02.03. Serão aceitas inscrições por via postal através do endereço Av. Brasil, 277, CEP:83850-000, Centro, Agudos do Sul – PR, e-mail contato@cmagudosdosul.pr.gov.br, e telefone (41)3624-1727, ficando condicionadas, quando não for caso de isenção, ao pagamento da taxa de inscrição.  
02.04. Será aceito o pagamento do valor das inscrições por transferência eletrônica, DOC, TED, DOC eletrônico, ou depósito bancário em conta corrente, e também é possível de forma presencial no endereço Av. Brasil, 277, CEP:83850-000, Centro, Agudos do Sul – PR.  
02.05. A interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis da divulgação do gabarito preliminar poderá ser feita pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Agudos do Sul em seu horário de funcionamento, ou através do e-mail contato@cmagudosdosul.pr.gov.br, ou por via postal para o endereço Av. Brasil, 277, CEP:83850-000, Centro, Agudos do Sul – PR. Quando por via postal a mesma deverá ser encaminhada aos correios no prazo de 02 dias úteis, podendo chegar em data posterior, porém deve ser protocolizada dentro do prazo previsto.  
02.06. O candidato que já se inscreveu e efetuou o pagamento, e que, faz jus, a isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo por requerimento escrito, seja por e-mail, via postal, ou presencial a fim de obter a restituição de tal valor, que será avaliada pela Comissão do Concurso da Câmara de Agudos do Sul.  
02.07. A prova escrita terá quarenta questões objetiva de múltipla escolha, onde somente uma estará correta, a prova será elaborada conforme a exigência de conhecimento previamente exigidos no Edital.

Agudos do Sul, 23 de janeiro de 2017.

**JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER**

Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul

**Publicado por:**  
Mauri Munhoz de Camargo Filho  
**Código Identificador:**C30B5203

# CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – PR

## CONCURSO PÚBLICO CM 001/2018

### EDITAL COMPLETO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - PR** faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul, Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento de Cargos Públicos criados pela legislação vigente no quadro de cargos da **Câmara Municipal de Agudos do Sul**. O presente Concurso Público destina-se aos cargos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso público ou ainda para outras vagas que forem criadas.

#### 01. DO CONCURSO PÚBLICO CMP 001/2017

**01.01.** Os cargos públicos serão providos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Agudos do Sul e suas alterações.

**01.02.** A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será **ULTRA CONSULTORES LTDA**.

**01.03.** O presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação de cada cargo, podendo ser prorrogado, a critério da **Câmara Municipal**, por igual período.

**01.04.** A Homologação do presente Concurso Público, será publicada no **Diário Oficial do Município** [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e em caráter informativo no **Semanário Oficial**, no site [www.cmagudosdosul.pr.gov.br](http://www.cmagudosdosul.pr.gov.br) e afixada no Quadro de Avisos da **Câmara Municipal** situado na Avenida Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul/PR. Todas as publicações serão disponibilizadas em datas a serem informadas, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

#### 02. DOS CARGOS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 100,00		
Cód.	Cargos	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornada Semanal
01	Advogado	01	- Ensino Superior Completo e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	R\$ 2.900,00	20 horas
02	Contador	01	- Ensino Superior Completo e Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.	R\$ 2.200,00	20 horas
03	Controlador Interno	01	- Ensino Superior Completo – Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis	R\$ 2.500,00	20 horas

**02.01.** As **Atribuições**, assim como os **Programas de Prova** de cada cargo estão definidas nos **Anexos** deste Edital Completo.

#### 02.02. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS

- Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para a nomeação no Cargo, bem como os requisitos constantes no item **02.** deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se

revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;

- c) Para Cargos de Ensino Superior, no momento da nomeação o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
- d) Para Cargos que exigem registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da nomeação, documento de registro no respectivo Conselho de Classe do Estado do São Paraná;
- e) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
- f) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- i) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
- j) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-nomeação, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração Pública ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- l) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do Cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- m) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta para aposentadoria compulsória dos servidores público;
- n) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- o) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

**02.02.01.** Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da **Câmara Municipal de Agudos do Sul** e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras.

**02.02.02.** O candidato, no ato da nomeação, não deverá estar incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público. Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

**02.02.03.** A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

**02.02.04.** A **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, a seu exclusivo critério, poderá solicitar atestado de antecedentes criminais ao candidato como exigência à nomeação.

**02.02.05.** Os candidatos com deficiência aprovados serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Cargo, antes de publicação da Classificação Final dos Cargos do Concurso Público,

### **03. DAS INSCRIÇÕES**

**03.01.** As inscrições serão realizadas na modalidade **PRESENCIAL**, conforme segue:

<b>Local:</b>	Diretamente pelo candidato no endereço Av. Brasil, 277, centro Agudos do Sul – PR – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – PR
<b>Período de Inscrição:</b>	<b>Das 09:00h às 11:15 e das 13:00 horas as 16:00 de 17 de janeiro a 31 de janeiro de 2018</b>
<b>Pagamento da Inscrição:</b>	Para efetuar a inscrição, o candidato deverá se deslocar até a sede do poder legislativo e preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Cadastro e/ou da Inscrição e o valor dever pago <b><u>no ato da inscrição de forma presencial. O valor será de R\$: 100,00 (cem reais) para todos os cargos.</u></b>

**03.02.** Dados necessários para realização do cadastro e/ou inscrição: Cargo pretendido, Nome Completo, RG, CPF, Sexo, Estado Civil, Data de Nascimento, Escolaridade, Endereço completo, CEP, Cidade, Telefones (Residencial, Celular e Comercial), E-mail e informar se é Pessoa com Deficiência. Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

### **03.03. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

- a) Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público;
- b) Preencher corretamente todos os dados do Formulário de Inscrição e efetuar o pagamento do valor da inscrição; e
- c) **Especificar no Formulário de Inscrição se tem Deficiência. Se necessitar, a Pessoa com Deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no Formulário de Inscrição.**

**03.04.** O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Concurso Público, como Nome Completo, número do documento de identificação (RG), data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas, condição de candidato com deficiência (se caso declarado no formulário de inscrição). Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Concurso Público, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site da **Câmara Municipal**, podendo ser encontradas através dos mecanismos de buscas existentes.

**03.05.** Não será concedida isenção do valor da inscrição.

**03.06.** Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento da taxa até o último dia de inscrição.

**03.07.** O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado de forma presencial.

**03.08. O candidato poderá pagar a taxa até o último dia de inscrição, e os que não foram pagos serão automaticamente cancelados.**

**03.09.** A confirmação do pagamento será feita mediante recibo no ato do pagamento.

**03.10.** O candidato que realizar a inscrição poderá realizar inscrição em mais de um cargo, porém só valerá o qual ele efetuar o pagamento.

**03.11.** O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento Formulário de Inscrição disponibilizado, para pagamento do valor da inscrição, conforme as instruções constantes.

**03.12.** O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

**03.13.** A empresa **ULTRA CONSULTORES LTDA ME** e a **Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Agudos do Sul** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros cometidos pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras.

**03.14.** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

**03.15.** Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a forma presencial no momento da inscrição.

**03.16.** O pagamento deverá ser em dinheiro (em moeda corrente nacional). Não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

**03.17.** O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado no período de vigência de inscrição, terá sua inscrição indeferida.

**03.18.** Cada pagamento se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de limite no valor exato constante no deste Edital. Não haverá devolução da importância paga, em virtude de desistência de inscrição.

**03.19.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a **Câmara Municipal de Agudos do Sul** excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será exonerado.

**03.20.** Erros de digitação ou escrita referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à **ULTRA CONSULTORES LTDA ME**, pois são dados necessários para efetivação da inscrição. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação ou escrita referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

**03.21.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo ou cancelamento do mesmo, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, **o candidato deve verificar as exigências para o Cargo desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.**

**03.22.** Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

**03.23.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos das inscrições.

#### **03.24. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**03.24.01.** Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada**, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

**03.24.02.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

**03.24.03.** Para apuração do cálculo da percentagem a que se refere o item anterior, será considerada como inteiro, toda fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

**03.24.04.** A Pessoa com Deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, juntamente com a Declaração de Candidato com Deficiência (modelo disponível no **Anexo III**).

**03.24.05.** O candidato com deficiência que realizar sua inscrição, deverá obrigatoriamente enviar o competente Laudo Médico juntamente com a Declaração, nos termos solicitados, até o último dia de inscrição.

**03.24.06.** O Laudo médico deverá ser claro, objetivo e seguir os padrões exigidos pelo Conselho Federal de Medicina.

**03.24.07.** A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita durante o período de inscrição, sendo rejeitada, solicitação feita fora do prazo.

**03.24.08.** Caso necessite de condições especiais para realização da prova (prova em braile, ou prova e gabarito ampliados, ou sala de fácil acesso), o candidato com deficiência deverá solicitá-las no preenchimento de seu formulário de inscrição. Outras condições, além das previstas, deverão ser solicitadas através da Declaração (modelo disponível em anexo), detalhando e justificando as condições especiais de que necessita. A **Comissão de Concursos Públicos da Câmara Municipal de Agudos do Sul**, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado.

**03.24.08.01.** No caso de provas em Braile, as respostas deverão ser transcritas também em Braile e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

**03.27.09.** A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital eximirá a **ULTRA CONSULTORES LTDA ME** bem como a **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, de qualquer providência.

**03.27.10.** Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico e Declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Concurso Público.

**03.27.11.** O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item **03.27.08.**, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela **Câmara Municipal de Agudos do Sul**.

**03.27.12.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas estabelecidas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, conforme segue:

**Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 -Art. 4º** É considerada Pessoa com Deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - **deficiência mental**- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho.

V -**deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

**03.27.13.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

**03.27.14.** O candidato com deficiência que **NÃO** realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**03.27.15.** Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

**03.27.16.** As Pessoas com Deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local das provas.

**03.27.17.** Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas existentes, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

**03.27.18.** Na data prevista para a publicação da Convocação para a Prova Escrita, será publicado nos sites [www.cmagudosdosul.pr.gov.br](http://www.cmagudosdosul.pr.gov.br), e [www.diariooficial.com.br/amp](http://www.diariooficial.com.br/amp) um informativo com a relação dos candidatos que enviaram Laudo Médico nos termos do item **03.27.06**.

**03.27.19.** A publicação da Classificação Final do Concurso Público será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.

**03.27.20.** Ao ser aprovado na prova escrita, o candidato será convocado por meio de publicação no **Diário Oficial do Município**, e individualmente, através de **Telegrama**, para submeter-se à Perícia Médica da Medicina do Trabalho da Administração Pública, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá terminativamente o enquadramento de sua situação como deficiente e a compatibilidade com o cargo pretendido.

**03.27.21.** No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da Classificação Preliminar do Concurso Público, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia de uma junta multidisciplinar, com a finalidade de avaliar se há compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo concursado.

**03.27.22.** A perícia será realizada sob responsabilidade da **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, por especialista(s) na área, observando-se a deficiência apresentada por cada candidato. A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

**03.27.23.** Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á no prazo de 5 (cinco) dias, junta multidisciplinar para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado. A indicação do profissional pelo interessado, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo, ficando sob responsabilidade exclusiva do interessado, o pagamento de eventuais despesas com honorários do profissional por ele indicado.

**03.27.24.** A junta multidisciplinar deverá apresentar conclusão da perícia realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização dos exames.

**03.27.25.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta multidisciplinar.

**03.27.26.** Serão excluídos os candidatos cujas deficiências forem consideradas incompatíveis com as atribuições do cargo.

**03.27.27.** O Concurso Público só será homologado após a realização da perícia.

**03.27.28.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

**03.27.29.** Após a nomeação do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Cargo.

**03.27.30.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

**03.27.31.** Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

**03.27.32.** As despesas relativas ao Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

#### **04. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO**

**04.01.** O presente Concurso Público será composto da seguinte fase:

I. Prova Escrita.

## 05. DA PROVA ESCRITA

### 05.01. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

**05.01.01.** A realização da Prova Escrita está prevista para o dia **17 de fevereiro de 2018 (SÁBADO)**.

**05.01.02.** Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista dos locais de prova disponibilizados pela **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, estas poderão ser realizadas no mesmo dia em períodos distintos (manhã/tarde), ou em 2 (dois) ou mais domingos, com datas a serem definidas. As provas escritas também poderão ser realizadas em outras cidades da região, independentemente do endereço residencial informado no ato da inscrição pelos candidatos.

**05.01.03.** O Termo de Convocação para a Prova Escrita contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas será publicado nos sites [www.diariooficial.com.br/amp](http://www.diariooficial.com.br/amp) e [www.cmagudosdosul.pr.gov.br](http://www.cmagudosdosul.pr.gov.br) e no **Semanário Oficial da Câmara Municipal** a partir de dia **05/02/2018**.

**05.01.04.** Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova nos sites [www.diariooficial.com.br/amp](http://www.diariooficial.com.br/amp) e [www.cmagudosdosul.pr.gov.br](http://www.cmagudosdosul.pr.gov.br) e no **Semanário Oficial da Câmara Municipal**. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.**

**05.01.05.** A **Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Agudos do Sul** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

**05.01.06.** Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio, **portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.** As publicações serão disponibilizadas nos sites [www.diariooficial.com.br/amp](http://www.diariooficial.com.br/amp) e [www.cmagudosdosul.pr.gov.br](http://www.cmagudosdosul.pr.gov.br) e no **Semanário Oficial da Câmara Municipal de Agudos do Sul**.

**05.01.07.** Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Escrita em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação para Prova Escrita referente ao seu Cargo neste Concurso Público.

**05.01.08.** O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Escrita **com antecedência mínima de 1 (uma) hora**, portando obrigatoriamente o RG Original Atualizado (ou Documento Oficial de Identificação com foto original), seu Comprovante de Inscrição (inscrição com o comprovante de pagamento anexado), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

**05.01.09.** Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

**05.01.10.** O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar o RG original (ou Documento Oficial de Identificação com foto original).

**05.01.11.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da Prova Escrita o Documento Oficial de Identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento de identificação com foto original.

**05.01.12.** A Prova Escrita será composta de questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.

**05.01.13.** As questões da Prova Escrita versarão sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova de cada Cargo, constantes em Anexo a este Edital. As quantidades de questões para cada Cargo constam definidas no Anexo.

**05.01.14.** Na elaboração da Prova Escrita serão obedecidos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta o nível de equilíbrio e a razoabilidade educacional.

**05.01.15.** A **Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Agudos do Sul** não se responsabiliza por nenhum material ou apostila confeccionados com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Concurso Público. A referida **Comissão de Concurso Público** não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de

Prova de seu Cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu Cargo, constante deste Edital.

**05.01.16.** O tempo de duração da Prova Escrita será de até **3 (três) horas**.

**05.01.17.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Escrita após **60 (sessenta) minutos** contados do seu efetivo início.

**05.01.18.** Durante a realização da Prova Escrita os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, *bips/pagers*, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, relógios do tipo *data-bank*, *walkmans*, *MP3 players*, fones de ouvido, agendas eletrônicas, *notebooks*, *palmtops* ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

**05.01.19.** Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá **DESLIGAR TOTALMENTE** todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando e **LACRAR** seu celular em invólucro fornecido pelo fiscal, devendo permanecer dentro do invólucro lacrado, sobre a mesa/carteira ou guardado dentro da bolsa/mochila que porventura o candidato estiver portando.

**05.01.20.** O candidato que necessitar usar o sanitário não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado pelo Fiscal da organização do Concurso Público. Deverá deixar seu celular desligado, juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.

**05.01.21.** Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova, o mesmo será imediatamente eliminado do Concurso Público, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

**05.01.22.** Os candidatos ficam também proibidos de adentrarem as salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da prova. Também é proibido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova portando qualquer tipo de arma. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como infração aos termos do Edital, e implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

**05.01.23.** Durante a realização da Prova Escrita não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

**05.01.24.** Para a realização da Prova Escrita, cada candidato receberá uma cópia do **CADERNO DE QUESTÕES** referente à Prova Escrita de seu Cargo, e um **GABARITO DE RESPOSTAS** já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, RG, Cargo e número de inscrição no Concurso Público.

**05.01.25.** Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequencia das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

**05.01.26.** O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS**.

**05.01.27.** No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Concurso Público, sob pena de preclusão recursal.

**05.01.28.** O Gabarito de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. **ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO**, tendo em vista sua codificação e identificação.

**05.01.29.** Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua Prova Escrita. A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Concurso Público.

**05.01.30.** O Gabarito de Respostas será corrigido e deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com “X” ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.

**05.01.31.** Não serão consideradas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões que apresentarem qualquer tipo de rasuras e gabaritos de resposta totalmente em branco. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pela leitora de correção, acarretando anulação parcial ou integral do gabarito do candidato.

**05.01.32.** O candidato não poderá levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas.

**05.01.33.** Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

**05.01.34.** Ao final da prova escrita, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no interior da sala a fim **ASSINAR** o verso dos gabaritos de respostas de todos os candidatos presentes de sua sala, assinando ainda o termo testemunho o qual ficará no interior do malote e acompanhar o fechamento e lacre do malote com os Gabaritos de Respostas dos candidatos de sua sala, de acordo com a orientação do fiscal, sendo então liberados.

**05.01.35.** Ao terminar a Prova Escrita, os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.

**05.01.36.** Durante a realização a prova não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados, exceto no caso da candidata que estiver amamentando.

**05.01.37.** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Concurso Público, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

## **05.02. DA PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS E RESULTADOS**

**05.02.01.** O Gabarito Preliminar, Resultado Preliminar, Gabarito Oficial e Classificação Final serão publicados no site da [www.diariooficial.com.br/amp](http://www.diariooficial.com.br/amp) e no site da **Câmara Municipal de Agudos do Sul** ([www.cmagudosdosul.pr.gov.br](http://www.cmagudosdosul.pr.gov.br)) em datas previstas a serem informadas nos respectivos web sites.

**05.02.02.** A Banca Examinadora fará a análise das questões das Provas Escritas para as quais os candidatos tenham registrado solicitação de revisão através das “Folhas de Ocorrências” de suas respectivas salas de prova, antes da publicação dos Gabaritos Preliminares das Provas Escritas, podendo decidir sobre o cancelamento ou manutenção das referidas questões.

**05.02.03.** Será aberto período de recurso, diretamente no site da Câmara Municipal, [www.cmagudosdosul.pr.gov.br](http://www.cmagudosdosul.pr.gov.br) Se houver qualquer discordância do candidato quanto ao Gabarito Preliminar e às questões da prova, o mesmo deverá fazer a solicitação de revisão exclusivamente através do protocolo de recurso, conforme instruções constantes no item **09.** Deste Edital.

## **05.03. DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

**05.03.01.** A Prova Escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões válidas da prova escrita de cada Cargo.

**05.03.02.** O número de questões válidas será o total de questões da Prova Escrita subtraída a quantidade de questões que por ventura venham a ser canceladas para cada Cargo.

**05.03.03.** As questões canceladas NÃO serão consideradas como acertos para todos os candidatos, a pontuação dessas questões será distribuída igualmente entre as demais questões válidas da Prova Escrita, independentemente de formulação de recurso. Somente este será o critério válido adotado para o caso de questões canceladas.

**05.03.04.** Na correção do Gabarito de Respostas do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada ou questões rasuradas.

**05.03.05.** A avaliação da Prova Escrita será efetuada por correção do Gabarito de Respostas do candidato que contará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões válidas, conforme a fórmula a seguir:

$P = (10 / QV) \times TA$ , onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita

QV = Quantidade de questões válidas da Prova Escrita

TA = Total de Acertos do Candidato

**05.04.** A Prova Escrita será de caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr no mínimo 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado.

## **06. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO**

**06.01.** O candidato **NÃO** receberá convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público, devendo comparecer na data, local e horário com a antecedência definida para a prova, portando sempre seu documento original de identificação e comprovante de inscrição.

**06.02.** Caso necessário, poderá haver mudança na data, local ou horário previsto para a realização das provas, mesmo após a publicação da convocação relativa a prova deste Concurso Público. Nesse caso, a mudança deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, nos sites [www.diariooficial.com.br/amp](http://www.diariooficial.com.br/amp) e [www.cmagudosdosul.pr.gov.br](http://www.cmagudosdosul.pr.gov.br) e no **Semanário Oficial da Câmara Municipal**.

**06.03.** Não será permitido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de provas portando qualquer tipo de arma.

**06.04.** A **Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Agudos do Sul** não se responsabilizará por eventuais coincidências das datas e horários de quaisquer umas das provas deste Concurso Público com a de outros Concursos Públicos, Processos Seletivos, Vestibulares ou quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

**06.05.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Não comparecer à realização de qualquer uma das provas previstas para o seu Cargo neste Concurso Público, na data, local e horário em que for convocado, não havendo em hipótese alguma, realização de qualquer tipo de prova substitutiva para o candidato ausente em data, horário ou local alternativo;
- b) Não apresentar documento hábil de identificação para a realização da prova (RG Original Atualizado ou Documento de Identificação Oficial com foto ORIGINAL);
- c) Tornar-se culpado por manifestar ato impróprio ou descortesia para com os coordenadores, fiscais e auxiliares de prova, autoridades presentes ou demais candidatos;
- d) For surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, apostilas, notas, impressos, equipamentos eletrônicos e de cálculo não permitidos ou qualquer instrumento ou meio não autorizado previamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- e) Fraudar ou tentar fraudar por qualquer meio ou artifício sua atuação ou a de outro candidato, na prova que estiver realizando;
- f) Afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de coordenador ou fiscal de prova; e
- g) Não atender aos requisitos exigidos para o Cargo nos termos deste Edital.

## **07. DA PONTUAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

**07.01.** O presente Concurso Público terá a Pontuação Final equivalente a **10 (dez) pontos**, que equivale à pontuação obtida na **Prova Escrita**.

## **08. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**08.01.** Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:

- a) O mais idoso (idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos), nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obter a maior pontuação na Prova; e
- c) Tiver a maior idade.

**08.02.** As listagens de Classificação Final dos aprovados no presente Concurso Público serão publicadas por Cargo, já aplicados os critérios de desempate previstos, sendo que haverá uma listagem geral com todos os candidatos aprovados e uma listagem contendo os candidatos com deficiência aprovados.

**08.03.** Das listagens de Classificação Final constarão o Número de Inscrição, Nome do Candidato, R.G e Data de Nascimento, não sendo publicada a listagem de desclassificados.

**08.03.01.** Nas listagens de Classificação Final serão publicadas as pontuações obtidas pelos candidatos classificados de acordo com as fases definidas para cada Cargo.

## **09. DOS RECURSOS**

**09.01.** A interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis da divulgação do gabarito preliminar e será feita pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Agudos do Sul de acordo com as datas e horários definidos no termo a ser publicado.

**09.02.** A interposição de recurso para questões da prova, será de 2 (dois) dias úteis da sua realização.

**09.03.** Os candidatos poderão interpor recurso contra o Gabarito Preliminar e Resultado Preliminar, não sendo aceito recursos extemporâneos em relação a cada uma das publicações de que trata este item, bem como não sendo aceito recursos contra o Gabarito Oficial e a Classificação Final.

**09.04.** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente comparecer pessoalmente a sede da Câmara Municipal de Agudos do Sul, realizar a consulta do andamento de sua inscrição e preencher Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada publicação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis. Ao preencher corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo.

**09.05.** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a **síntese das razões** que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já publicado anteriormente.

**09.06.** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

**09.07.** Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, assim como os recursos enviados fora do período estabelecido nas publicações ou recursos relativos a publicações com período de recurso já encerrado, bem como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, fax, telefone, etc.).

**09.08.** A empresa **ULTRA CONSULTORES LTDA ME** e a **Câmara Municipal de Agudos do Sul** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica bem como qualquer fator externo que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

**09.09.** O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

**09.10.** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do seu e-mail pessoal, ou ainda, de forma presencial na sede do Poder Legislativo municipal, por meio de consulta da inscrição, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das publicações.

**09.10.** Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

**09.11.** Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Oficial e Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

**09.12.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**

**10.01.** A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à nomeação.** Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Câmara Municipal de Agudos do Sul.

**10.02.** A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela **Câmara Municipal de Agudos do Sul** em atendimento às suas necessidades e conveniências.

**10.03.** O processo de convocação para nomeação dos candidatos aprovados aos Cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da **Câmara Municipal de Agudos do Sul.**

**10.04.** O candidato poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Cargo.

**10.05.** Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das nomeações devem ser solicitadas juntamente à **Câmara Municipal de Agudos do Sul** através de seus canais de comunicação.

**10.06.** Para efeito de ingresso na **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício do Cargo, sob pena de não ser nomeado.

**10.07.** O candidato que recusar a nomeação ou depois de nomeado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

**10.08.** O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

**10.09.** Quando de sua nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

**10.10.** É facultado à **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item **02.02.** deste Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Cargo, conforme item **02.** deste Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.01.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado seus dados perante a **Câmara Municipal de Agudos do Sul**.

**11.02.** A homologação do presente Concurso Público é de responsabilidade do **Presidente da Câmara Municipal Agudos do Sul**

**11.03.** A **ULTRA CONSULTORES LTDA ME** não fornecerá ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido Cargo, publicados no **Diário Oficial do Município** e **Semanário Oficial do Município de Agudos do Sul** e disponibilizados em caráter informativo no site e [www.cmagudosdosul.pr.gov.br](http://www.cmagudosdosul.pr.gov.br).

**11.04.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e aceitação tácita de todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.

**11.05.** Todos os atos administrativos (Editais do Concurso Público, Convocações para as Provas, Gabaritos, Classificação Final dos aprovados, Retificações e Informativos) até a homologação do Concurso Público serão publicados nos **Diário Oficial do Município** e **Semanário Oficial do Município de Agudos do Sul** e nos sites [www.diariooficial.com.br/amp](http://www.diariooficial.com.br/amp) e [www.cmagudosdosul.pr.gov.br](http://www.cmagudosdosul.pr.gov.br).

**11.06.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação das provas neste Concurso Público.

**11.07.** O candidato é exclusivamente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público **CMP 001/2018**, não havendo responsabilidade da **Câmara Municipal de Agudos do Sul** quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja o **Diário Oficial** e **Semanário Oficial** e os sites [www.diariooficial.com.br/amp](http://www.diariooficial.com.br/amp) e [www.cmagudosdosul.pr.gov.br](http://www.cmagudosdosul.pr.gov.br).

**11.08.** Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas previsto em Edital de Convocação. A **ULTRA CONSULTORES LTDA ME** e a **Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Agudos do Sul** não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.

**11.10. A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTES GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.**

**11.11.** A **Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Agudos do Sul**, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Concurso Público.

**11.12.** As informações, Editais e Publicações referentes a este Concurso Público estarão disponíveis no site [www.cmagudosdosul.pr.gov.br](http://www.cmagudosdosul.pr.gov.br) até a homologação deste Concurso Público.

**11.13.** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Certame, os registros eletrônicos a ele referentes.

**11.14.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Agudos do Sul**, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

Agudos do Sul, 15 de janeiro de 2017.

**JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER**

Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul

## ANEXO I DOS CONHECIMENTOS

### CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

### ADVOGADO

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Principais leis: 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil - Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil - Do Processo de Conhecimento, Do Processo de Execução, Do Processo Cautelar, Dos Procedimentos Especiais, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho - Introdução, Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal - Parte Geral e Parte Especial. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65), Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (lei nº 8.137/90 e lei nº 8.176/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/86). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). Direito Tributário: Código Tributário Nacional - Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/81). Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (lei nº 4.771/65). Código de Águas (lei nº 9.433/97). Concessão Florestal (lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00). Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade objetiva. Crimes Ambientais (lei nº 9.605/98). Infrações administrativas (decreto nº 6.514/08). Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica.

## CONTADOR

Conhecimentos básicos - Contabilidade Geral: objetivo, finalidade; conceito, objeto e campo de atuação; patrimônio e suas variações; contas (conceito, tipo e plano de contas); escrituração; métodos, diário, razão e livros auxiliares; registro de operações mercantis e de serviços; Provisões; depreciação, amortização e exaustão; ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração das origens e aplicações de recursos); participações societárias (conceito, classificação e formas); Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial); custos para avaliação de estoques, controle e tomada de decisão; informações contábeis para tomada de decisão; análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes - liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria; auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação; bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação; orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra-orçamentárias, variações independentes da execução orçamentária; sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Organização dos serviços de contabilidade pública. Formulas de escrituração contábil. Controle dos bens patrimoniais. Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos; o controle no setor público; controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 8.666/93; Lei complementar 101/00 (LRF); Lei 6.404/76; Lei 10.303/01. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Constituição de 1988 e suas alterações (arts. 145 a 169).

### Controle Interno

Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Dífono. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento. Matéria Constitucional de: Direitos e Garantias Fundamentais; e, direito financeiro, tributário e comercial, competências federativas (União, Estados e Municípios), Sistema Tributário Nacional; Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64; Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações, Lei 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar 101 de 04/05/2000; Lei Complementar Nº 119/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015; LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Agudos do Sul – PR. Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo

de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida e do Duodécimo. Contabilidade Pública. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos, nomeações e exonerações, concessão de vantagens; Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; águas públicas; patrimônio histórico; proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional; meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Política de Recursos Humanos; Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Noções de Gestão Pública; - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101/2000); - Controle da Administração Pública, Contabilidade Pública - Lei 4.320/64.

## ANEXO II DAS FUNÇÕES

### **CONTADOR**

- Revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Câmara; administrar os trabalhos do controle interno, supervisionando, por meio de procedimentos contábeis e financeiros; realizar e coordenar os trabalhos de auditoria geral; elaborar e executar plano básico de inspeções a serem realizadas, submetendo-o à aprovação do Controle Interno; determinar os procedimentos necessários à apuração de fatos quando tomar ciência de irregularidades ou ilegalidades; assinar relatório das contas do executivo municipal juntamente com o Prefeito municipal, a ser enviado ao tribunal de Contas no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço; prestar assessoramento ao presidente da Câmara de Vereadores e Diretores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; Proceder todas as medidas para o correto preenchimento e transmissão dos módulos sim-am, sim-ap, pca e mural de licitações, bem como demais informações solicitados pelo TCE/PR e outros órgãos de controle externo; controlar dotações orçamentárias; atualizar-se quanto à efetiva realização da receita e despesa no âmbito da Câmara municipal; realizar cálculos relativos a processos judiciais em andamento, quando solicitado pela Procuradoria Jurídica; - executar outras atividades correlatas.

### **ADVOGADO**

Executar as determinações estabelecidas pelo Controle Interno, na área jurídica; prestar Assistência Jurídica ao Controle Interno; emitir informações, pareceres jurídicos, quando cabível, nos processos administrativos que tramitam no Controle Interno; Executar as determinações estabelecidas pelo Presidente da Câmara e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas; prestar Assistência Jurídica aos Órgãos da Câmara, às Comissões Permanentes e Temporárias, em problemas de ordem jurídica e outras matérias que interessam ao bom desempenho às atividades. Emitir informações, pareceres jurídicos. Representar e defender judicialmente e extrajudicialmente dos interesses da Câmara, em qualquer foro ou instância e outras atividades jurídicas; Atuar em qualquer fórum ou instância, em nome da Câmara, inclusive extrajudicialmente, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente; emitir pareceres dos processos administrativos em tramitação, proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução a qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos, editais e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; prestar esclarecimentos ao Ministério Público; dar parecer aos pedidos de sindicâncias, processos e inquéritos administrativos.

### **Controle Interno**

Fazer com que se efetive o controle interno das atividades da câmara municipal, cumprindo e fazendo cumprir a respectiva legislação municipal, estadual e federal aplicável, para o que receberá a cooperação e a colaboração devida de todas as divisões funcionais, seus titulares e servidores, tendo atendidas suas solicitações e determinação em caráter de precedência sobre as demais. Assinar, juntamente com o presidente da mesa

diretora, o relatório das contas do Poder Legislativo Municipal a ser enviado ao Tribunal de Contas, no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal. De conformidade com o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno, promover a integração dos serviços de controle interno do Poder Legislativo com os serviços de controle interno do Poder Executivo Municipal. Desenvolver as funções de controle interno na integralidade dos atos da câmara municipal seja de responsabilidade da presidência, de todas as divisões funcionais, sejam de responsabilidade dos integrantes e de seu funcionalismo, efetivos ou comissionados, na forma da lei. Firmar documentos precedentemente ao presidente, quando for o caso. Fixar a programação permanente de auditoria e correção interna. Pronunciar-se sobre os relatórios das atividades de controle interno. Prestar informações do desenvolvimento dos trabalhos do controle interno ao presidente, à mesa diretora e aos vereadores, quando solicitado. Desempenhar outras funções correlatas previstas em regulamento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL  
CONCURSO  
PÚBLICO CMP 001/2018**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>INSCRIÇÃO:</b>	
<b>CARGO:</b>	

<b>DEFICIÊNCIA DECLARADA:</b>	<b>CID:</b>

<b>NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO:</b>	<b>NÚMERO DO CRM:</b>

<b>CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:</b>
<input type="checkbox"/> NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS <input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE <input type="checkbox"/> PROVA E GABARITO AMPLIADOS <input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO <input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____  JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: _____  _____

**ATENÇÃO:** Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser entregues pessoalmente a sede da Câmara Municipal Av. Brasil, 277, Centro, Agudos do Sul – PR , até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>			
<b>Nº INSCRIÇÃO</b>		<b>CPF:</b>	
<b>RG</b>		<b>E-MAIL</b>	
<b>TELEFONE</b>		<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CARGO PRETENDIDO</b>			
<b>RECURSO REFERENTE:</b>  <b>COLOQUE O NUMERO ABAIXO:</b> (____)	1 – EDITAL E ANEXOS.		
	2 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.		
	3 – QUESTÃO DE PROVA.		
	4 – GABARITO PRELIMINAR.		
	5 – RESULTADO PRELIMINAR.		
	6 – CONTRA PONTUAÇÃO DA PROVA DO CANDIDATO RECORRENTE.		
	7 – OUTROS CASOS.		
<b>RAZÕES DO RECURSO:</b>			
<p>Se o espaço neste modelo for insuficiente, será possível utilizar folhas auxiliares até no máximo de 4 folhas para razões de recursos. A fundamentação teórica/legal/jurisprudencial/doutrinaria pode ser utilizada quantas folhas forem necessárias.</p>			

de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

<b>CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA BANCA EXAMINADORA</b>	
<b>1 – DEFERIDO</b>	<b>2 – INDEFERIDO</b>

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU  
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA  
À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

Não  Sim

Tipo da Deficiência:  Física  Auditiva  Visual  Mental  Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?  Não  Sim

Em caso positivo, especificar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Agudos do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

-----  
Assinatura do Candidato

PCI Concursos

## Anexo VI

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	16/01/2018
Período de Inscrição	17/01/2018 a 31/01/2018
Último dia para pagamento	31/01/2018
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	05/02/2018
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	06 e 07/02/2018
Prova Objetiva	17/02/2018
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	Até 25/02/2018
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	26 e 27/02/2018
Publicação do resultado final da prova objetiva	02/03/2018
Recebimento de recurso contra o resultado final da prova objetiva	02 e 05/03/2018
Homologação do resultado final	07/03/2018

Observação: O constante do anexo VI, poderá ser revisto a qualquer momento a critério da Câmara municipal de Agudos do Sul